

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 609, 15 de setembro de 2022.**

Aprova o encerramento dos §§ 1º e 2º da cláusula nº 173 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a Deliberação nº 543, que aprova a Nota Técnica 15/2021 da CT-GRSA, o Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento dos §1º e §2º da cláusula 173 do TTAC, de junho de 2022, da Auditoria Externa Independente (Ernst & Young), a cláusula 195 do TTAC, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º da cláusula nº 173 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, conforme análise da Câmara Técnica por meio da Nota Técnica 15/2021 da CT-GRSA e relatório da Auditoria Externa Independente.

Brasília/DF, 15 de Setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 20/09/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13664832** e o código CRC **C597ECA9**.